



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY WALLEY, 338-CENTRO.

CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2014

De 08 de setembro de 2014

"Dispõe sobre a instalação de biombos nas "bocas de caixa" e caixas eletrônicos das agências bancárias e instituições de crédito no Município de Itapetinga."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapetinga Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as Agências Bancárias e instituições financeiras do Município de Itapetinga, instalar biombos nas "bocas de caixa" e nos caixas eletrônicos.

Parágrafo Único – A Obrigatoriedade de que trata o "Caput" desta Lei tem como objetivo impossibilitar a visão do público em geral a qualquer tipo de operação executado pelo cliente.

Art. 2º - As agências bancárias e instituições financeiras que infringirem a Lei ficarão sujeitos a penalidades a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de setembro de 2014.

José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal